TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Controle Externo

Coordenadoria para Desenvolvimento do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - Sicom

Memo.: 166/2022/Sicom

De: Coordenadoria para Desenvolvimento do SICOM

Para: Gabinete Conselheiro Gilberto Diniz

Ref.: Autorização para reenvio dos módulo Acompanhamento Mensal, relativo ao exercício de 2020, pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, conforme solicitado

na petição protocolizada sob o n. 90.0117.5900.2022.

**Data:** 02/12/2022

Ex.mo Senhor Relator

Trata-se de pedido encaminhado pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, requerendo a autorização para reenvio do módulo Acompanhamento Mensal, relativo ao exercício de 2020, conforme solicitado na petição protocolizada sob o n.

90.0117.5900.2022.

Segundo o Requerente, a substituição é necessária para corrigir as datas de

publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, uma vez que foram informadas datas

quadrimestrais, a despeito da opção por semestralidade do município. Assim, tendo em

vista que o equívoco impede que o Sicom reconheça as publicações citadas, solicita que

seja autorizada a sua retificação.

Diante do exposto, esta Coordenadoria entende, s.m.j, que o pedido de

substituição deve ser deferido. Ressalta-se que a substituição exclusiva do arquivo

DCLRF não impactará na análise das contas já conduzida por esta Corte.

Esta Coordenadoria tem ainda a esclarecer:

foi previsto no § 1º, do artigo 3º da INTC nº 04/2017, que a substituição das

informações enviadas por meio do SICOM, referentes ao exercício financeiro

de 2020, poderia ser realizada no período de 19 a 31 de março de 2021.

Destaca-se, contudo, devido às alterações de prazo notificadas mediante



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS Superintendência de Controle Externo

## Coordenadoria para Desenvolvimento do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - Sicom

Comunicado SICOM n. 09/2021, o prazo acima tratado foi prorrogado até o dia 15 de abril de 2021.

- foi previsto ainda, no § 4º, do artigo 3º da INTC nº 04/2017 que constatada, pelos órgãos e entidades, a necessidade de alteração de dados após 31 de março, o Chefe do Poder Executivo poderia requerer a substituição no Portal do Sicom, no prazo de 10 dias úteis, por meio da funcionalidade "Autorizar Substituta-PCA/Ano Referência, devendo o reenvio ser completo, até a última remessa válida, ocorrer em até 5 dias úteis da data da autorização. Consoante disposto no Comunicado n. 09/2021, para o exercício de 2020, este prazo ocorreu entre os dias 16/04 e 30/04/2021.
- a prestação de contas consolidada da Prefeitura foi autuada sob nº 1104295
   e distribuída para sua relatoria. O processo se encontra na Coordenadoria de
   Pós Deliberação − CADEL, aguardando o trânsito em julgado do Parecer
   Prévio. A decisão foi apreciada em sessão do dia 23/08/2022 e publicada no
   dia 23/09/2022. A data final para apresentação de recurso é 06/12/2022.

A substituição pleiteada, na visão desta Coordenadoria, reputa-se intempestiva, nos termos do art. 4º da INTC nº 04/2017.

Caso autorizada, ressalta-se que a substituição de dados deve ser finalizada dentro do prazo concedido por esta Corte, consoante previsto no *caput* do art. 7º da INTC n. 04/2017, com o reenvio de todas as remessas válidas anteriormente encaminhadas ao Sicom. Não sendo observada essa regra, todas as remessas reenviadas serão automaticamente desconsideradas do banco de dados do Tribunal, prevalecendo os dados enviados anteriormente, conforme disposto nos parágrafos do dispositivo citado.

Ademais, caso V. Exa. Venha a acatar o pedido, o despacho de deferimento deverá ser encaminhado a essa Coordenadoria, anexando-o à petição eletrônica, para



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS Superintendência de Controle Externo Coordenadoria para Desenvolvimento do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - Sicom

que então seja cadastrado prazo de reenvio no Sicom. Após encerramento do prazo, a análise e a tramitação do processo serão automaticamente liberadas pelo SGAP.

Respeitosamente,

Ane Marla Raimundo - TC 3214-7 Coordenadora em Substituição do Sicom Ato da DG n° 404/2022